



Câmara Municipal  
de  
Jundiaí

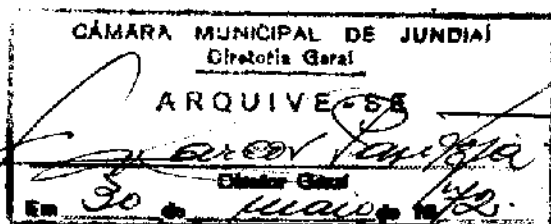
Interessado: LÁZARO DE ALMEIDA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 293

Assunto: DESIGNANDO A SRA. ANA DE SOUZA FIORAVANTI PARA REPRESENTAR ESTA  
EDILIDADE NO PRIMEIRO CONGRESSO FEMININO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -  
(CONFER), A REALIZAR-SE NOS DIAS 26, 27 E 28, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL -

PEREIRA.

*Resolução n.º 202/72*



Proc. N.º 13 512  
Clas. 5 0 2 . 2 7 9

21



câmara municipal de Jundiá  
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Aprovado em 1ª discussão  
5/10/72  
Sala das Sessões  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Aprovado em 2ª discussão  
Sala das Sessões  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROTEÇÃO DATA  
013512 17 MAI 72  
CLASSIF. 302.279

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 293

ART. 1º - FICA O PRESIDENTE DA MESA AUTORIZADO A DESIGNAR A VEREADORA ANA DE SOUZA FIORAVANTI PARA REPRESENTAR ESTA - CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ NO PRIMEIRO CONGRESSO FEMININO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - (CONFER), A REALIZAR-SE NOS DIAS 26, 27 E - 28 DO CORRENTE MÊS, NO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA.

ART. 2º - AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTA RESOLUÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA VERBA 100.31.40.00 - ENCARGOS DIVERSOS - 01- DESPESAS COM VIAGENS, ESTADIAS E REPRESENTAÇÕES.

ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 17/MAIO/1 972.

  
LÁZARO DE ALMEIDA.



Estado do Rio de Janeiro

CONFER 672/ 1115 3/172

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

C O N F E R

DA SECRETARIA DO PRIMEIRO CONGRESSO FEMININO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CONFER).

EXMA. SRA. ANA DE SOUZA FIORAVANTI.

Assunto: Responde carta.

Prezada Senhora,

Recebi com grande satisfação a sua carta, e muito honradas ficaremos com a presença de V. Excia, no Primeiro Congresso Feminino do Estado do Rio de Janeiro, que se fará realizar nos dias 26, 27 e 28 de maio, sob os auspícios da Prefeitura Municipal porém sem ônus para a mesma, o Conclave atende a que se visa "Mobilizar o Potencial Feminino no Progresso da Comunidade!"

Incluso remetemos cópia do Regimento Interno e ficha de adesão do referido Congresso.

Queira aceitar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
a) Pela Presidente

A.A.B.

4

REGIMENTO DO PRIMEIRO CONGRESSO FEMININO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

" C O N F E R "

Art. 1º Será realizado no Município de Miguel Pereira, no Estado do Rio de Janeiro, nos dias 26,27 e 28 de maio de 1972, o Primeiro Congresso Feminino do Estado do Rio de Janeiro (CONFER) sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, sem ônus para a mesma.

**Parágrafo Único**

Do Congresso, poderão participar também, se o desejarem, os demais Estados da Federação.

Art. 2º O tema será a " MOBILIZAÇÃO DO POTENCIAL FEMININO NO PROGRESSO DA COMUNIDADE " .

Art. 3º Para ocorrer à parte das despesas com a realização do Congresso fica instituída- uma taxa de inscrição, na importância de C\$ - 100,00 (cem cruzeiros) por pessoa.

**Parágrafo Único**

É vedado conceder inscrição de cortesia.

Art. 4º Para efeito da inscrição cada participante deverá efetuar o pagamento de sua taxa através do Banco Real S/A-Agência de Miguel Pereira, R.J. a favor da conta- Primeiro Congresso Feminino do Estado do Rio de Janeiro (CONFER), a qual será confirmada com a expedição do recibo respectivo acompanhado da ficha de inscrição para assuntos a serem debatidos.

**Parágrafo 1º**

A partir de 1º de maio de 1972 o pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito, mediante depósito na conta bancária ou diretamente na Secretaria Executiva do Congresso, instalada, na Prefeitura Municipal.

**Parágrafo 2º**

Terminará a 1º de maio de 1972 o prazo de inscrição, cuja taxa seja paga através de ordem de pagamento.

**Parágrafo 3º**

Só poderão ser aceitas inscrições quando da abertura do Congresso

- Art. 5º Será constituída uma Comissão de Temas, com incumbência de receber os temas apresentados e programar a respectiva discussão , durante o periodo do Congresso.
- Art. 6º Encerrar-se-á em 1º de maio o prazo para inscrição de Temas que deverão ser debatidos, as quais não poderão exceder de três, por participante.
- Art. 7º Poderá ser aceita pela comissão designada para organizar o Congresso a colaboração de firmas, entidades ou pessoas físicas necessárias à concretização do evento.
- Art. 8º No ato do preenchimento da ficha de inscrição serão fornecidos aos inscritos os " Tickts " para as refeições.
- Art. 9º Nenhuma despesa para o Congresso poderá ser efetuada sem autorização expressa da sua tesouraria.
- Art. 10º O pagamento das despesas do Congresso será feita mediante cheques, assinados pelo 1º e 2º tesoureiros.
- Art. 11º As reuniões serão realizadas no MIGUEL PEREIRA ATLETICO CLUB no horário de 9:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas.
- Art. 12º Será facultado o uso de traje esporte ou passeio nas reuniões plenárias.
- Art. 13º Toda a correspondência relativa ao Congresso deverá ser dirigida para sua Secretaria Executiva instalada no prédio da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
- Art. 14º Ao término das reuniões será conferido um diploma aos participantes do Congresso.

27 de fevereiro de 1972.

Dra. Hildegard Stoltz

= Presidente =



câmara municipal de Jundiaí  
estado de são paulo

*[Handwritten mark]*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Geral

Aos 18 de maio de 19 72  
submeto este à Presidência.-

*[Signature]*  
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,  
parecer no prazo de \_\_\_\_\_ dias.

Em 18 de maio de 19 72

*[Signature]*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
Diretoria Geral

Aos 18 de maio de 19 72  
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento  
ao despacho supra.

*[Signature]*  
Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí  
estado de são paulo

D I R E T O R I A   G E R A L

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 293

PROC. Nº 13 512

PARECER Nº 1 225 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria de S. Ex<sup>sa</sup>. o Sr. Presidente da Casa, tem o presente projeto de resolução por finalidade autorizar a designação da Vereadora Ana de Souza Fioravanti para representar esta Câmara Municipal no 1º CONGRESSO FEMININO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, a realizar-se nos dias 26, 27 e 28 do corrente mês, no Município de Miguel Pereira.
2. As despesas correrão por conta da verba indicada no artigo 2º.
3. A propositura parece legal, quanto à iniciativa e à competência. Os recursos indicados são hábeis.
4. Cumpre notar que o referido conclave visa "mobilizar o potencial feminino no progresso da comunidade", objetivo este que muito bem se coaduna com o interesse do Município de nele se fazer representar por uma mulher atuante na comunidade, com assento nesta Casa de leis.
5. A aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria dos srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 18 de maio de 1972.

Dr. Aguinaldo de Bastos,  
Assessor Jurídico.

9  
14

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 913

Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
 APROVADO  
 Sala das Sessões, em 17/5/72  
 Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, seja concedida URGÊNCIA para discussão e votação do Projeto de Resolução nº 293, de minha autoria, na Ordem do Dia da presente Sessão.

Sala das Sessões, 17/maio/1 972.

*[Handwritten signature]*

Lázaro de Almeida.

Ana J. Francisco

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Indabamari

Jull

*[Handwritten signature]*

Fred Lopez

M. M. Humberto

v.





câmara municipal de Jundiá  
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº 202/72**

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 24 de maio de 1972, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - Fica o Presidente da Mesa autorizado a designar a Vereadora ANA DE SOUZA FIGUEROA para representar esta Câmara Municipal de Jundiá no PRIMEIRO CONGRESSO FEMININO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - (CONFER) - a realizar-se nos dias 26, 27 e 28 de corrente mês, no município de Niterói, Paraíba.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta da verba 100.31.40.00 - ENCARGOS DIVERSOS: - Despesas com viagens, estadias e representações.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e cinco de maio de mil novecentos e setenta e dois. (25/05/1972)

\_\_\_\_\_  
Ana de Souza Figueroa,  
Presidente.

\_\_\_\_\_  
Airton Falcetti,  
1º Secretário.

\_\_\_\_\_  
Benedito Elias de Almeida,  
2º Secretário, em exercício.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e cinco de maio de mil novecentos e setenta e dois. (25/05/1972).

\_\_\_\_\_  
Guimés Elias Falcetti,  
Diretor Geral.